

RESOLUÇÃO Nº 416/2023**PROCESSO Nº: 25245/2019-4****NATUREZA DO PROCESSO: APOSENTADORIA****INTERESSADO: LUDIMILA ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA****ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-CHOROZINHO****RELATORA: CONSELHEIRA PATRICIA SABOYA****SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DO PERÍODO DE 09/01/2023 A
13/01/2023**

EMENTA: APOSENTADORIA. PM-CHOROZINHO. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o §5º do Art.40 da CF com a redação da EC 20/1998. Art. 50, inciso III, letra "b" da Lei nº 074/1991 e art. 51, I, II, III e IV, § único, da Lei nº 0473/2009, Lei nº 621/2016 e Lei nº 727/2019. REGISTRO DO ATO. UNANIMIDADE DOS VOTOS. NOTIFICAÇÃO DO GESTOR. UNANIMIDADE DOS VOTOS.

Vistos, discutidos e relatados estes autos de aposentadoria de interesse de Ludimila Alves de Oliveira Almeida;

RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, autorizar o registro, lavrada na Portaria nº 010/19 – PREVCHOR, exarada pelo Prefeito Municipal de Chorozinho c/c Maria Cleide dos Santos Marinho (Doc. nº 67879/2022 – pág. 1), de 04/11/2019, publicizado através de quadro de aviso em 04/11/2019, concedente de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, a partir de 04/11/2019, à LUDIMILA ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA, no exercício do cargo/função de Professor da Educação Básica, PEB II, Ref. 15, no valor de R\$ 4.533,94 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o §5º do Art.40 da CF com a redação da EC 20/1998, art. 50, inciso III, letra "b" da Lei nº 074/1991 e art. 51, I, II, III e IV, § único, da Lei nº 0473/2009, Lei nº 621/2016 e Lei nº 727/2019., nos termos do Relatório Voto, parte integrante da presente decisão.

Participaram da votação os Exmos. Srs. Patrícia Lucia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Paulo César de Souza

Transcreva-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões Virtuais, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2023

Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya
PRESIDENTE/RELATOR(A)

Fui presente: Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino
PROCURADOR(A) DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE